



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Cria cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais; extingue o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e altera a redação do dispositivo que menciona da Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criado no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz de que trata a Lei Complementar nº 002/2006 o cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais.

§ 1º - O vencimento do cargo público descrito no *caput* deste artigo é aquele previsto no Anexo I, à Lei Complementar nº 002/2006, com a redação dada por esta Lei Complementar.

§ 2º - As atribuições, a qualificação e a jornada de trabalho do cargo público descrito no *caput* deste artigo são as que constam no Anexo II, à Lei Complementar nº 002/2006, com a redação dada por esta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica extinto o cargo público de provimento em comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 3º. O Anexo I, Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão (art. 3º, incisos II e III da LC nº 002/2006), passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º. O Anexo II, Quadro de Cargos de Confiança - Provimento em Comissão (art. 3º, incisos III da LC nº 002/2006), passa a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante da presente lei o Anexo III contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro atinente à criação do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais, considerada a extinção do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo IV contendo a declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de agosto de 2023.

Mesa Diretora

Autora do Projeto de Lei Complementar

SIMONE CARDOSO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS

Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA

1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA

2º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das sessões, 25 de agosto de 2023.

Mesa Diretora

Autora do Projeto de Lei Complementar

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - ART. 4º DO PLC Nº 03/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Cria cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais; extingue o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e altera a redação do dispositivo que menciona da Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 (Art. 3º, inciso III)

QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA – PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	Nº DE OCUPANTES
ASSESSOR DE RELAÇÕES EXTERNAS E INSTITUCIONAIS	01
ASSESSOR CONTÁBIL	01
DIRETOR GERAL	01
ASSESSOR JURÍDICO	01

ASSESSOR DE RELAÇÕES EXTERNAS E INSTITUCIONAIS		
Nível V		
QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA
Escolaridade: formação mínima: Ensino Médio Completo Requisito para provimento: Registro Profissional como Jornalista junto à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia	1. Assessoria em Relações Externas: o Estabelecer e manter relações institucionais com entidades governamentais, organizações não governamentais, órgãos públicos e privados, visando promover a cooperação, parcerias e o intercâmbio de informações relevantes para o desenvolvimento do município; o Por delegação da Mesa Diretora, participar de reuniões, conferências e eventos externos em nome da Câmara Municipal, representando-a em assuntos relacionados às suas competências; o Elaborar relatórios e preparar documentos pertinentes às atividades de relações externas, fornecendo subsídios para a tomada de decisões por parte da Mesa Diretora e dos vereadores. 2. Apoio institucional interno: o Auxiliar no acompanhamento e avaliação do cumprimento das normas e regulamentos internos, sugerindo eventuais ajustes e atualizações para o aprimoramento institucional; o Auxiliar na elaboração de relatórios de governança, indicadores de desempenho e demais instrumentos de avaliação da gestão da Câmara Municipal; o Participar e prestar apoio nas reuniões ordinárias,	08 horas por dia e 40 horas por semana



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>extraordinárias, itinerantes e solenes da Câmara Municipal.</p> <p>3. Apoio na Assessoria Legislativa:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Participar de comissões, grupos de trabalho e outras atividades designadas pela Mesa Diretora;○ Zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal, mantendo uma postura ética, profissional e respeitosa em todas as interações internas e externas. <p>4. Ouvidoria e Serviço de Informações ao Cidadão:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Coordenar a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal, recebendo e respondendo às manifestações da população, seja por meio de atendimentos presenciais, telefone, e-mail ou formulários eletrônicos;○ Analisar cuidadosamente cada manifestação recebida, verificando sua pertinência e encaminhando-as às áreas responsáveis dentro da Câmara Municipal para que sejam devidamente apuradas e tratadas;○ Fornecer respostas claras, objetivas e tempestivas aos cidadãos que realizaram as manifestações, acompanhando o andamento dos processos de apuração e tratamento das demandas, garantindo que as providências adequadas sejam tomadas e que a pessoa que realizou a manifestação seja informada sobre o resultado;○ Promover a transparência na Câmara Municipal, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades, processos e procedimentos adotados pela instituição, incluindo a divulgação de relatórios periódicos com dados estatísticos sobre as manifestações recebidas e os encaminhamentos realizados;○ Estabelecer um canal de comunicação efetivo com a sociedade, promovendo o diálogo, a participação e o envolvimento dos cidadãos nos assuntos de interesse público, incluindo a realização de audiências públicas, reuniões comunitárias e outros eventos que estimulem a participação popular e a discussão de temas relevantes;○ Identificar oportunidades de melhoria nos serviços e processos da Câmara Municipal com base nas manifestações recebidas. Essas informações podem ser utilizadas para propor alterações, implementar medidas corretivas e preventivas, visando aprimorar a eficiência, a qualidade e a satisfação do público atendido;○ Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações públicas;○ Informar sobre a tramitação de documentos e informações requeridas no âmbito da Câmara Municipal;○ Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;○ Realizar as atribuições previstas na Resolução nº 401/2023, que “Regulamenta a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Luz e dá outras providências” <p>4. Relações institucionais:</p> <p>I) Poder Executivo Federal:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Estabelecer canais de comunicação com órgãos do Poder Executivo Federal, tais como ministérios, autarquias e agências	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>reguladoras, em assuntos de interesse coletivo;</p> <ul style="list-style-type: none">○ Acompanhar a tramitação de projetos de lei, medidas provisórias e demais propostas legislativas de interesse do município no âmbito federal, fornecendo informações para a atuação dos Vereadores e da Câmara Municipal; <p>II) Poder Executivo Estadual:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Manter contatos institucionais com órgãos do Poder Executivo Estadual, como secretarias, autarquias e empresas estatais, buscando a interlocução em questões de interesse local; <p>III) Poder Executivo Municipal:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Quando solicitado, colaborar com os órgãos da Administração Municipal na implementação de políticas públicas, por meio da articulação entre a Câmara Municipal e a Prefeitura, visando ao desenvolvimento harmonioso do município;○ Por delegação da Mesa Diretora, participar de reuniões, encontros e fóruns municipais, representando a Câmara Municipal e promovendo a interação entre os Poderes Legislativo e Executivo locais. <p>IV) Poder Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Manter uma relação respeitosa e colaborativa com o Poder Judiciário, estabelecendo canais de comunicação para troca de informações e demandas relacionadas a processos judiciais e assuntos administrativos em que a Câmara Municipal for interessada. <p>V) Outras Instituições:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Estabelecer interlocução com outras instituições relevantes, como as universidades, entidades de classe, organizações da sociedade civil e conselhos municipais, com o objetivo de promover a participação cidadã, a troca de conhecimentos e o fortalecimento da democracia local;○ Por delegação da Mesa Diretora, representar a Câmara Municipal em eventos, seminários e conferências de âmbito regional, promovendo a visibilidade do município e buscando boas práticas e experiências exitosas em governança e relações externas. <p>6. Relacionamento com a População:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Estabelecer um canal de comunicação efetivo entre a Câmara Municipal e a população, promovendo a transparência e a participação cidadã;○ Receber e encaminhar demandas, sugestões e reclamações da população aos vereadores e setores competentes da Câmara Municipal, assegurando um retorno adequado e ágil;○ Auxiliar e prestar apoio na organização de audiências públicas, consultas populares e outras formas de participação da comunidade, visando envolver a população na tomada de decisões e no acompanhamento das atividades legislativas. <p>7. Comunicação Institucional:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Elaborar e implementar estratégias de comunicação institucional da Câmara Municipal, utilizando diversos canais, como mídias sociais, site oficial e boletins informativos, para divulgar as	
--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>atividades legislativas, projetos em andamento e decisões tomadas;</p> <ul style="list-style-type: none">○ Produzir materiais de divulgação, como notas informativas, comunicados de imprensa, releases e artigos, com o objetivo de informar a população sobre o trabalho da Câmara Municipal e seus impactos na comunidade. <p>8. Relacionamento com Comunidades:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Auxiliar na identificação e no estabelecimento de vínculos com as diferentes comunidades presentes no município, considerando suas características, necessidades e demandas específicas;○ Auxiliar na realização de reuniões, encontros e eventos comunitários, com o objetivo de buscar o diálogo e a construção de soluções conjuntas para as questões locais;○ Promover ações de conscientização, capacitação e engajamento cidadão junto às comunidades, visando fortalecer a participação e o exercício da cidadania. <p>9. Educação Cívica:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Desenvolver e promover programas de educação cívica e política junto às escolas, universidades e demais instituições de ensino do município, com o intuito de formar cidadãos conscientes e participativos, sempre por delegação da Câmara Municipal e mediante ajuste com os envolvidos;○ Apoiar e auxiliar na realização de palestras, workshops e campanhas educativas para informar sobre o papel da Câmara Municipal, os direitos e deveres dos cidadãos, e incentivar a participação nas atividades legislativas e no processo democrático.	
--	---	--

ASSESSOR CONTÁBIL		
Nível VI		
QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA
Graduação Superior em Ciências Contábeis, com inscrição no órgão de classe	Executar as atividades relativas à contabilidade da Câmara Municipal; exercer o controle contábil dos contratos celebrados; elaborar balancetes e balanços, encaminhando-os aos órgãos competentes; planejar, organizar, coordenar e controlar atividades de execução orçamentária pertinentes à Câmara, de modo a se cumprirem as prescrições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000–LRF, das demais leis pertinentes às matérias financeiras e orçamentárias e Instruções Normativas, Resoluções e demais atos emanados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; elaborar certidões atinentes às suas respectivas atribuições; prestar informações em processos administrativos de sua alçada; proceder aos empenhos de despesas, verificando a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias; praticar outros atos que lhe forem atribuídos.	04 horas por dia e 20 horas por semana



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETOR GERAL		
Nível VII		
QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA
Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia	Orientar, controlar, coordenar, dirigir e superintender, no âmbito da Câmara as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário-financeira, contabilidade, movimentação financeira e gestão de cotas parlamentares; operar como órgão de apoio nos assuntos relacionados com o acompanhamento físico e financeiro de projetos, atividades e operações especiais, inclusive os decorrentes de contratos e convênios; fornecer os balancetes, o balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos consignados à Câmara. Movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias mantidas pela Câmara. Liquidar despesas e autorizar pagamento. Secretariar as sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais da Câmara, lavrar atas. Supervisionar e manter sempre em ordem os Serviços burocráticos das unidades administrativas da Câmara. Elaborar a pauta dos trabalhos da Câmara. Fazer o controle numérico e cronológico dos projetos, das resoluções e das leis do Município. Autorizar as férias dos servidores. Apresentar mensal e anualmente ao Presidente os balancetes e balanços da Câmara Municipal. Manter sob rigoroso controle as contas de Caixa e Bancos, bem como as contas de aplicação. Extrair balancete diário de receita e despesa e a demonstração de movimento do numerário.	08 horas por dia e 40 horas por semana

ASSESSOR JURÍDICO		
Nível VIII		
QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA
Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	Estudar os processos e assuntos que lhes sejam submetidos pelo Presidente, elaborando os pareceres que se tornarem necessários; elaborar parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente e demais Vereadores, bem como projetos de lei, com suas respectivas justificativas, e outros atos normativos de natureza jurídica; elaborar informações que devam ser prestadas à população; representar a Câmara nas ações e medidas judiciais concernentes ao cumprimento de leis; participar de inquéritos administrativos e dar a orientação jurídica na sua realização; programar e executar quaisquer atividades de natureza jurídica da Câmara; executar outras atividades correlatas.	Flexível, sem dedicação exclusiva, com presença nas reuniões ordinárias, extraordinárias e itinerantes

Sala das sessões, 25 de agosto de 2023.

Mesa Diretora

Autora do Projeto de Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - ART. 5º DO PLC Nº 03/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Cria cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais; extingue o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e altera a redação do dispositivo que menciona da Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Orçamento para Folha de Pessoal Efetivo Comissionado + Encargos INSS 2023	Gasto com Folha de Pessoal Efetivo Comissionado + Encargos INSS 2022	Folha de Pessoal 2023 + Encargos INSS Patronal vide nota 1	Impacto Orçamentário-Financeiro 2023 vide nota 1	Impacto Orçamentário-Financeiro 2024 vide nota 1	Impacto Orçamentário-Financeiro 2025 vide nota 1
R\$ 680.000,00	R\$ 567.306,28	R\$ 534.944,15	(R\$ 32.362,14)	(R\$ 34.135,58)	(R\$ 35.446,39)
R\$ 142.800,00	R\$ 119.134,32	R\$ 112.338,27	(R\$ 6.796,05)	(R\$ 7.168,47)	(R\$ 7.443,74)
R\$ 822.800,00	R\$ 686.440,60	R\$ 647.282,42	(R\$ 39.158,18)	(R\$ 41.304,05)	(R\$ 42.890,13)

Nota 1: em 2023 tem a extinção de uma vaga de Secretária Parlamentar. Assim, não haverá impacto orçamentário-financeiro em 2023/2024/2025 com folha de pagamento de servidores efetivos e comissionados. Reajuste de 8% sobre a folha de pagamento de 2022.

Nota 2: INPC/IBGE 2022: 5,93%

Nota 3: INPC/IBGE 2023, 2024, 2025 estimados: 5,48% 3,84% 3,50% respectivamente

Nota 4: Encargo INSS Patronal de 21% sobre a folha de pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - ART. 5º DO PLC Nº 03/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Cria cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais; extingue o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e altera a redação do dispositivo que menciona da Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que as despesas em razão da criação do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais, considerada a extinção do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA 2023** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA 2022-2025** – Plano Plurianual e com a **LDO 2023** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Sala das sessões, 23 de janeiro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS

Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA

1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA

2º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Cria cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais; extingue o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e altera a redação do dispositivo que menciona da Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz

Justificativa pela apresentação

Senhores Vereadores,

Considerando sua iniciativa privativa para deflagrar o processo legislativo para a deliberação da matéria, a Mesa Diretora apresenta a vertente proposição dispondo sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais; a extinção do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e altera os Anexos que menciona da Lei Complementar nº 002/2006 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz.

A apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2023 visa promover ajustes necessários e importantes para o eficiente funcionamento dos trabalhos relacionados ao Poder Legislativo Municipal de Luz. A criação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais, bem como a extinção do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, reflete uma iniciativa estratégica de adaptação às novas exigências e demandas que têm surgido no contexto político e administrativo.

Através dessa alteração legislativa, a Câmara Municipal busca-se adequar às mudanças no cenário político e nas formas de interação com a sociedade e outras instituições. A criação do cargo de Assessor de Relações Externas e Institucionais é uma resposta ao aumento da necessidade de estabelecer e manter conexões sólidas com outros órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, setor empresarial e demais atores externos. Essa função desenha uma estrutura mais robusta para o fortalecimento das relações institucionais, promovendo uma atuação mais eficaz da Câmara Municipal no âmbito local, regional e nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao mesmo tempo, a extinção do cargo de Assessor de Comunicação está alinhada com as mudanças no panorama da comunicação política e institucional. O projeto reconhece que, em um contexto onde a interação digital e a transparência são fundamentais, a atuação da Câmara deve evoluir para atender às demandas contemporâneas. As novas funções de Ouvidoria Legislativa e Serviço de Informações ao Cidadão também têm influenciado essa decisão, uma vez que demandam uma comunicação mais integrada e acessível.

Além disso, é importante destacar que o impacto financeiro dessa mudança é mínimo, uma vez que a extinção do cargo de Assessor de Comunicação implica em um realocamento de recursos internos. A economia resultante da extinção do cargo pode ser redirecionada para a criação do novo cargo de Assessor de Relações Externas e Institucionais, maximizando a eficiência na gestão de recursos.

Portanto, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2023 representa uma resposta proativa da Câmara Municipal de Luz às transformações no ambiente político e administrativo, garantindo que a estrutura organizacional esteja alinhada com as necessidades contemporâneas de representação, comunicação e interação institucional, ao mesmo tempo em que assegura uma gestão financeira responsável.

Assim, espera-se a aprovação da proposição após todo o processamento no âmbito do processo legislativo.

Sala das sessões, 25 de agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora